

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

**Parecer da Assessoria Jurídica**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de jalecos em oxfordini com viés manga longa com presilha na manga, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal da Educação e Desporto no retorno das aulas presenciais no Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:  
(...)*

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;*

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**

Assessor Jurídico

**Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:**

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas  
Fundo a Funco

3.3.3.9.0.30.23.000000 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Cód. 8823

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**ERNANI STEILMANN**

Técnico em Contabilidade

### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 085/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 062/2020 para a contratação da empresa **CONFECÇÕES NILGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.066.112/0001-45**, para aquisição de jalecos em oxfordini com viés manga longa com presilha na manga, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal da Educação e Desporto no retorno das aulas presenciais no Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**Adenir José Dallé**  
Prefeito Municipal

### **Despacho**

**Adenir José Dallé**, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 085/2020 e na Dispensa de Licitação nº 062/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **CONFECÇÕES NILGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.066.112/0001-45**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE  
01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas  
Fundo a Funco  
3.3.3.9.0.30.23.000000 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Cód. 8823

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**Adenir José Dallé**  
Prefeito Municipal